

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002 Telefone: (11) 3066-6000 - https://www.gov.br/fundacentro/pt-br

TERMO ADITIVO № 31/2024

Processo nº 47648.001344/2023-99

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO AO DE PRESTAÇÃO DE Nº 11/2023 **SERVICOS** DE IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELEFONIA VIRTUAL IP EM NUVEM, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA **MEDICINA** DO **TRABALHO FUNDACENTRO EMPRESA** Ε **MESO** TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. ME.

A Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por sua Diretora de Administração e Finanças, Sra. Karina Nunes Figueiredo, nomeada pela Portaria Ministerial nº 2.690, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2023, portadora da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 2089553, conforme delegação de competência expressa na Portaria FUNDACENTRO nº 774, de 21 de fevereiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Meso Telecomunicações e Sistemas Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.342.807/0001-78, com sede à Avenida do Contorno, nº 6434, sala 402, Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-044, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. Reginaldo Eustáquio Fernandes Sapore, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001344/2023-99 e nº 47648.000604/2022-28, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:
- 1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em 25 (vinte e cinco) unidades do item "Números de telefones portados", integrante da Planilha de Custos da contratação, o que equivale a 1,84% do valor inicial atualizado do Contrato nº 11/2023, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", art. 125 e art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 15.857,78 (quinze mil oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 190.293,35 (cento e noventa mil duzentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de implementação de Solução Integrada de Telefonia Virtual IP em Nuvem, com a disponibilização de ramais IP (incluindo configuração, treinamento e suporte técnico), cessão em comodato de aparelhos de telefonia e Plano de Telefonia VoIP	22365	mês	12	R\$ 15.857,78	R\$ 190.293,35

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001 Fonte de Recursos: 100000000 Programa de Trabalho: 204577 Elemento de Despesa: 339039 Plano Interno: 22000401113 Nota de Empenho: 2024NE000064

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 9.514,67 (nove mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da última assinatura dos contraentes, conforme Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 11/2023, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 12/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

KARINA NUNES FIGUEIREDO

Diretora de Administração e Finanças

FUNDACENTRO

REGINALDO EUSTÁQUIO FERNANDES SAPORE Sócio-Administrador

MESO TELECOMUNICAÇÕES E SISTEMAS LTDA. ME



Documento assinado eletronicamente por **Karina Nunes Figueiredo**, **Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 31/07/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Eustáquio Fernandes Sapore**, **Usuário Externo**, em 31/07/2024, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0283151** e o código CRC **3EB66DF0**.

Referência: Processo nº 47648.001344/2023-99

SEI nº 0283151